



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
– SECRETARIA GERAL –

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 015/2018, de 06 de março de 2018.

Dispõe sobre a NORMA OPERACIONAL N°. 02/2018/GVEA/DVEDVZ/SVPPS que Revoga a Nota Técnica N°. 002/2009, que “Recomenda alimentação regular dos Sistemas de Informação e apresenta fluxos de envio dos dados e outros instrumentos utilizados na vigilância das arboviroses”, e Atualiza quanto aos fluxos de alimentação dos sistemas relacionados às arboviroses.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e;

Considerando a Portaria GM/MS N°. 1.378/2013, de 09 de julho de 2013, que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitárias;

Considerando a Portaria GM/MS N°. 204/2016, de 17 de fevereiro de 2016, que “Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos, e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.”, e que atualizou a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, que inclui dengue, chikungunya e doença aguda pelo vírus Zika;

Considerando a Portaria GM/MS N°. 2.984/2016, de 27 de dezembro de 2016, que “Revisa a relação de metas e seus respectivos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a partir de 2017.”, e contempla, entre os indicadores, a alimentação regular do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e a avaliação dos ciclos de cobertura dos imóveis para controle vetorial da Dengue, por intermédio do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCD) ou outro sistema de informação das atividades de controle vetorial;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIT N°. 012/2017, de 26 de janeiro de 2017, que Torna obrigatório o levantamento entomológico e o envio das informações obtidas pelos municípios para as Secretarias Estaduais de Saúde e para o Ministério da Saúde;

Handwritten signature in blue ink.





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

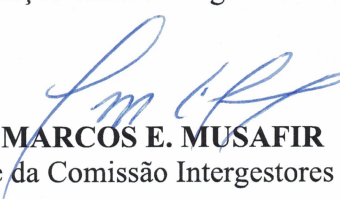
Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de março do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revogação da Nota Técnica SESAU-TO/SVPS/DVE/CDVZ/GNDFA N°. 002 de 2009, que Recomenda alimentação regular dos Sistemas de Informação e apresenta fluxos de envio dos dados e outros instrumentos utilizados na vigilância das arboviroses.

Art. 2º - Aprovar a Norma Operacional N°. 02/2018/GVEA/DVEDVZ/SVPPS, que Atualiza quanto aos fluxos de alimentação dos sistemas relacionados às arboviroses.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

